

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIAINSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2021.

Estabelece critérios para a realização do Exame de Qualificação nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-Graduação em Geografia/UFC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPgGEO) da Universidade Federal do Ceará (UFC), em reunião realizada em 23 de agosto de 2021, estabelece os critérios para a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado e Doutorado, e as formas de composição da Comissão Examinadora, em atendimento ao disposto no Capítulo 4, artigo 21, do Regulamento do Programa.

# Artigo 1º Objetivos do Exame de Qualificação

- I Avaliar o nível de formação e amadurecimento científico do(a) discente, tomando como referência o conjunto de suas atividades na primeira etapa do curso de pós-graduação;
- II Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao discente, tomando como referência sua proposta de investigação científica;
- III Avaliar o grau de preparo do(a) discente para a elaboração de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, tomando como referência as etapas da pesquisa já realizadas, o plano de trabalho (sumário) e a redação apresentada no relatório.

### Artigo 2º Condições para a realização do exame:

- I O(a) Discente deverá ter concluido e/ou aproveitado a maioria dos créditos em diciplinas e atividades obrigatórias; e, preferencialmente, a partir do 3º semestre de curso, tanto no mestrado quanto no doutorado, dedicar-se a elaboração do Relatório;
- II O(a) discente(a) deverá apresentar relatório, com vistas à realização do exame de qualificação ao mestrado e doutorado, em arquivo no formato PDF para, no mínimo, 2 pareceristas convidados e qualificados para tal função. Em concordancia com o orientador, os avaliadores podem enviar por escrito suas avaliações ou compor uma banca avaliadora, em conformidade com o Art. 6º. Orientador e Examinadores formam a Comissão Examinadora da Qualificação;
- III O prazo mínimo de antecedência para que o discente entregue o material aos participantes da Comissão Examinadora será de 15 (quinze) dias;
- IV As informações cadastrais devem ser enviadas, obrigatoriamente, por e-mail, à Secretaria do PPgGEO, para fins de registro e geração de documentação (atas, declarações, pareceres);
- V Antes de completar os dezessete (17) meses no Mestrado e os vinte e três (23) meses no Doutorado, o Discente e/ou Orientador deverão cadastrar, junto à Secretaria do PPgGEO, os membros da Comissão Examinadora da Qualificação.

Parágrafo Único. Todos os membros da Comissão Examinadora deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor e com formação compatível com a área do projeto de pesquisa do discente.



# Artigo 3º Critérios para a avaliação do Relatório do Exame de Qualificação:

- I Qualidade técnica e científica do relatório apresentado e capacidade do discente de dialogar com o objeto de estudo e as bases teórico-metodológicas da pesquisa;
- II Potencialidades do discente para cumprir as etapas da pesquisa a serem desenvolvidas, visando à conclusão da dissertação ou tese, de acordo com o cronograma proposto;

## Artigo 4º Resultados a serem atribuídos pela Comissão Examinadora:

- I Os pareceristas, Integrantes da Comissão Examinadora, por escrito ou em banca agendada, deverão avaliar o Relatório, medinte uma das seguintes atribuições:
  - APROVADO;
  - APROVADO COM RESSALVAS (sujeito ou não a reapresentação);
  - REPROVADO.

Parágrafo único - Sendo o resultado Reprovado no Exame de Qualificação, o aluno terá até 30 (trinta) dias para reapresentar o trabalho à Comissão Examinadora, sendo comunicada à Coordenação a realização de novo Exame. Reincidindo na reprovação, o desligamento é feito no sistema digital e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação pelo Orientador e/ou Coordenação (Art. 21 parágrafo 1 do Regimento do PPgGEO).

### Artigo 5º Organização do relatório:

- I O Relatório poderá ser organizado das seguintes maneiras:
  - Modelo A Resumo + Sumário + Introdução completa da dissertação ou tese +
    Fundamentação teórico-metodológica + Cronograma de continuidade +
    Referências Bibliográficas, em conformidade com o Guia de Normalização da
    Biblioteca da UFC. Disponível em <a href="https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/">https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/</a>
  - Modelo B Resumo + Sumário + Apresentação parcial + Fundamentação teórico-metodológica + Capítulo completo da dissertação ou tese + Cronograma de continuidade + Referências Bibliográficas, em conformidade com o Guia de Normalização da Biblioteca da UFC. Disponível em <a href="https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/">https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/</a>
  - 1.1 No caso do Mestrado, atentar para o fato de que se deve considerar que o 18º mês é, em termos regimentais, o limite máximo para qualificação do discente;
  - 1.2 No caso do Doutorado, deve-se ter em conta que o prazo de 24 meses para a qualificação situa-se no final do quarto semestre. E em geral os discentes já não cursam disciplinas neste período.

Paragráfo Único – Conforme deliberação do Colegiado, uma das disciplinas optativas do Programa pode ser ofertada de maneira a coordenar o padrão dos relatórios de qualificação, em concordância com os orientadores.



# Artigo 6º Normas para compor a Comissão Examinadora

– Fazem parte da Comissão Examinadora:

Membro nato – Orientador/a

Membros convidados – 2 Professores (ou mais) com o título de doutor, especializados no campo temático da pesquisa em apreciação.

- II A composição de uma Comissão Examinadora pode ocorrer em 3 (três) formatos:
  - A) Por meio documental (apenas com pareceres);
  - B) Por meio da realização de uma banca presencial;
  - C) Por meio de uma banca virtual.
- III O orientador deverá coordenar os trabalhos da Comissão Examinadora da qualificação;
- IV O discente poderá, a critério do Orientador, realizar a apresentação do trabalho, informando à Comissão o que foi realizado durante e após a entrega do relatório.

Parágrafo Único – Esta Instrução Normativa 01/2021 entra em vigor para todos/as os/as discentes matriculados na data de sua aprovação.

Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Prof. Alexandre Queiroz Pereira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia

Universidade Federal do Ceará